

Rio de Janeiro, 06/01/2020.

Presidente Felipe,

Esta carta fornece-lhe as razões de meu desligamento da PROCURADORIA NACIONAL DE DEFESA DAS PRERROGATIVAS. Por se tratar de um tema institucional, permita-me que o teor desta correspondência seja público, pois necessitarei informar algumas pessoas sobre o que me levou a tomar esta atitude.

Por dever de lealdade, informei aos Procuradores Nacionais Adjuntos que tive a honra de indicar o que estou revelando aqui para o seu conhecimento.

Vários foram os motivos. Enumero-os apenas para registrar a minha insatisfação. A ordem é a dos acontecimentos, não necessariamente a de importância e gravidade deles. Todos os fatos somados levaram-me, inexoravelmente, a adotar essa medida extrema.

Nunca renunciei ou deixei de cumprir os compromissos que assumi na vida, mas as circunstâncias quebraram a confiança e minha disposição para o exercício desse trabalho.

O conjunto dos fatos que estou enumerando justifica a minha decisão. Eles são autoexplicativos. Ei-los:

i- Quando almoçamos no Rio de Janeiro – eu, você e o Luis Viana – ocasião em que fui convidado para a honrosa função de Procurador Nacional de Defesa das Prerrogativas, ficou claro para mim que a atuação da Procuradoria Nacional seria nos Tribunais Superiores, em Brasília.

Acontece que logo surgiram demandas para os TRFs. Posicionei-me de acordo com a nossa conversa naquele almoço, negando intervir perante essas Cortes.

Fácil entender. Esses Tribunais atendem as 27 Seccionais e, obviamente, cabem a elas prestar a assistência em cada caso e Tribunal.

Não faz nenhum sentido a atuação da Procuradoria Nacional em Recife, Rio, São Paulo, Porto Alegre e Distrito Federal. Impossível por todos os óbvios motivos.

No entanto, fui surpreendido pela existência de uma decisão da Diretoria estabelecendo a assistência perante os TRFs. Isso não estava combinado.

Sem o dom da ubiquidade, ninguém tem condições de honrar essa atividade em todos os TRFs.

ii- Logo que indiquei os Procuradores Adjuntos, incluí a indicação de um Colega para ser o Subprocurador Nacional, haja vista a necessidade presencial da administração do trabalho que imaginava volumoso e sempre urgente.

Diante da indicação do Advogado Pedro Paulo Guerra de Medeiros, de minha absoluta confiança, e talhado para a missão, recebi a sua desaprovação prévia, sob o fundamento de que ele havia sido candidato à presidência da Seccional da OAB/Goiás e, como foi derrotado, deveria ter a aprovação do atual Presidente de Goiás. Mas prometeu conversar com ele.

Acontece, Presidente, que eu fiquei esperando a sua consulta sem saber se ela foi feita nem qual o seu resultado.

Não recebi nenhuma satisfação até o dia em que li um noticiário na Internet dando notícia de que havia sido dada posse ao cargo de Subprocurador Nacional de Defesa das Prerrogativas, em Rondônia, a um ilustre Advogado e Conselheiro daquela honrada Seccional, solenidade presidida pelo nosso Secretário Geral do CFOAB, Dr. Simonetti.

Soube da nomeação de meu substituto legal pela Internet e vários dias depois do fato consumado.

Incontinenti, dirigi-me ao seu gabinete na tarde em que tive a surpreendente notícia. Quando pudemos falar, recebi apenas o seu pedido de muitas desculpas, dizendo “vamos corrigir isso”, ficando de marcar um almoço na semana seguinte, coisa que também não aconteceu nem fui chamado para tanto, até hoje.

O mais curioso – e triste – desse episódio é o fato de que o Advogado vetado é filho de um notável Advogado Criminal de Goiás, Dr. Wanderley de Medeiros, que presidiu a sua Seccional em plena ditadura, nos anos 80.

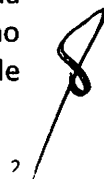
Convidado a parainfar a entrega de carteiras a novos advogados no Rio de Janeiro, em sua oração fez acerbos críticas ao sistema, denunciou a ditadura e criticou o STF. Pasmee, Presidente, foi denunciado perante a Auditoria do Exército como incurso nos arts. 14 e 33 da Lei de Segurança Nacional, por ofensa à honra do Presidente do STF. A Ordem promoveu a sua defesa e vale a pena, Presidente, ver como se portou nossa entidade! Uma página de glória na defesa das prerrogativas. O Presidente Wanderley de Medeiros foi absolvido. Seu filho, em pleno estado de direito, quase 40 anos depois, foi vetado aqui na Ordem, impedido de, por minha indicação, ser o meu substituto na defesa das prerrogativas.

iii- O Secretário-geral também não me deu nenhuma satisfação sobre o fato inusitado da nomeação do meu substituto até o presente momento.

Registro, a bem da verdade, que passados alguns dias recebi a visita do ilustre Conselheiro nomeado meu substituto na sala da Procuradoria. Veio, educadamente, apresentar-se a mim. Disse-lhe com toda a honestidade que eu não estava satisfeito com a sua nomeação, não por qualquer razão de mérito e qualidades do Conselheiro, mas porque o fato se dera à minha revelia, sem que eu tivesse sido sequer consultado e muito menos avisado da nomeação e posse. Registrei lealmente a minha insatisfação obtendo do colega a declaração honrada de que se isso acontecesse com ele teria o mesmo sentimento que o meu e reagiria da mesma forma.

iv- Outra circunstância inteiramente surpreendente foi a de que a Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas *“perante o STF será coordenada e subordinada à Procuradoria Constitucional”*, fato que não faz o menor sentido. Também tal circunstância contrasta com o tom de nossas conversas no almoço-convite acerca da atuação na defesa das prerrogativas, posto que a sua postura sempre foi a de que eu tinha *“carta branca para agir”*, suposto que minha subordinação era diretamente ao Presidente Nacional da OAB. Essa *“subordinação”*, Presidente, também não estava combinada.

v- Finalmente, mas não menos importante, foi o fato gravíssimo do oferecimento da denúncia contra o Presidente Nacional da Ordem, por supostos crimes relacionados ao exercício de seu mandato, ainda mais acrescida do requerimento de medida cautelar de seu afastamento da presidência.



Um paroxismo de violência às prerrogativas dos Advogados, posto que o Presidente Nacional da Ordem é denunciado criminalmente e ameaçado de ser afastado do exercício de seu mandato! Nada poderia ser mais grave do que isto!

Pois essa violência jamais vista contra a advocacia não mereceu de sua parte nenhum comunicado à Procuradoria Nacional de **Defesa das Prerrogativas**, nenhum comentário, nenhum pedido de defesa, nenhuma convocação, nada. Absolutamente nada.

Também, ao que se saiba, nenhum Conselheiro com experiência na defesa criminal foi acionado para aconselhar, debater a causa ou simplesmente inteirar-se dos fatos. Tudo muito diferente das tradições da Ordem na defesa de seus dirigentes.

Ao contrário, o noticiário mostrou a atuação de advogado absolutamente estranho aos quadros da Procuradoria Nacional e da Comissão Nacional de Defesa das Prerrogativas ou a qualquer outro órgão do CFOAB.

Se a Procuradoria Nacional de Defesa das Prerrogativas não serve para a defesa das prerrogativas de seu Presidente, é óbvio que o exemplo seguido não me anima a fingir que lá estamos para a defesa da Classe.

Que fique claro: até a presente data não fui chamado pela presidência nem por nenhum diretor para tratar desse assunto, nem muito menos quanto à nomeação de meu substituto, nem o indeferimento da indicação que fiz de um Advogado notável, com todos os predicados para o exercício de qualquer cargo no âmbito da OAB, vetado sem direito de defesa.

Por todos esses motivos, Presidente, e diante da inexorável quebra de confiança, sinto-me moralmente impedido de permanecer nessa honrosa função. Dela me desligo com a mesma coerência que tenho procurado manter ao longo dos meus 51 anos de formado, exclusivamente dedicados à advocacia criminal.

Desejo-lhe muitas felicidades.

Técio Lins e Silva

